

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Jesópolis, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h01min do dia 23 de julho de 2026**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 007/2026, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JESÚPOLIS/GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EMENDA PARLAMENTAR N. 202400010083981**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesópolis, GO, ou pelo site www.jesupolis.go.gov.br. O processo será conduzido via sistema web no endereço www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Celso Henrique Rodrigues De Almeida. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUPOLIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JESÚPOLIS		
TIPO Menor Preço	JULGAMENTO Menor Preço por item	PROCESSO Nº 778/2026
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JESÚPOLIS/GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EMENDA PARLAMENTAR N. 202400010083981.	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	23 DE JULHO DE 2026, as 09h01min	
NORMAS LEGAIS	Lei nº 14.133/21.	
ENDEREÇO NA INTERNET	www.jesupolis.go.gov.br email: gmc@jesupolis.go.gov.br	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	www.licitanet.com.br	
OBSERVAÇÕES	a) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Pregoeira para data posterior.	
CONTATO	(62) 3359-1188	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº 778/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JESÚPOLIS/GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EMENDA PARLAMENTAR N. 202400010083981.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 21/07/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 21/07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 23/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 23/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Jesópolis, por intermédio do(a) de suas secretarias e fundos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/21, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao senhor Prefeito e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jesupolis.go.gov.br e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JESÚPOLIS/GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EMENDA PARLAMENTAR N. 202400010083981.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 339.188,03 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anexos ao processo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem ao especificado neste edital, e não estiverem impedidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) fundo mun. De saúde;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública deste município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jesópolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro do Município de Jesópolis, Goiás, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.1.1. Poderá ser solicitado prova de conceito, com apresentação do sistema ofertado, conforme diligência a ser realizada pelo pregoeiro, que solicitará ao licitante que apresente o sistema e todas as suas funcionalidades para aferição do atendimento aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
- 10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.2.2. **A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 32 (trinta e dois) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados.
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2.**

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9.**

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.3.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.3.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.3.5.1 O licitante melhor classificado também deverá apresentar:

- I – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III – Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- IV – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos;
- V - DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (modelo Anexo III ao Edital)
- VI - DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários. (modelo Anexo III ao Edital)
- VII - DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. (modelo Anexo III ao Edital)

VIII - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá constar que a interessado forneceu produtos correlatos ao objeto da presente contratação de forma satisfatória. Sendo que, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá possuir assinatura do emitente reconhecida por cartório competente, ou apresentar-se pessoalmente a esta municipalidade para verificação de autenticidade de assinatura.

- 11.3.3.2. Caso alguma das certidões apresentadas no item 11.3.5 revele que a empresa/sócio majoritário está impedida de participar em licitações a mesma será inabilitada no certame, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Jesópolis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, podendo ser enviado também no email gmc@jesupolis.go.gov.br.

11.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por meio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hs.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao senhor prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 12.1.3).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao senhor prefeito municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 14.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 14.2.** O contrato/Ata de Registro a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/21 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo.
- 14.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 14.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o responsável poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO será de 12 meses, prorrogável por igual período.
- 14.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 14.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de instituição.
- 14.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** A Prefeitura de Jesópolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 17.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. O foro da cidade de Jaraguá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (62) 3359-1188.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também na página www.jesupolis.go.gov.br.

17.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificados;
- 18.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 18.1.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

Jesúpolis, Goiás, 08 de julho de 2026.

Celso Henrique Rodrigues De Almeida
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Aquisição de medicamento e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jesópolis/Goiás, conforme especificações contidas no termo de referência e Emenda Parlamentar n. 202400010083981.

A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender aos requisitos da contratação, devendo as entregas/serviços obedecerem ao cronograma estabelecido pela Contratante, no prazo e locais estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que integram esse processo.

1.2 – DA QUANTIDADE, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AAS 100MG	CPR	8.700
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRS	58
3	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRS	58
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	290
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	2.900
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	29
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	580
8	ALBENDAZOL 400MG	CPR	435
9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRS	58
10	ÁLCOOL 70% 1L	UND	200
11	ÁLCOOL IODADO 1L	UND	3
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	9
13	ALONDIPINO 5MG	CPR	5.800
14	AMINOFILINA 100MG	CPR	580
15	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	44
16	AMIODARONA 200MG	CPR	5.800
17	AMIODARONA 50MG/ML (3ML)	AMP	29
18	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	5.800
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRS	58
20	AMOXICILINA 500MG	UND	1.450
21	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	500
22	ATENOLOL 25MG	CPR	14.500
23	ATENOLOL 50MG	CPR	11.600
24	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	29
25	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRS	23
26	AZITROMICINA 500MG	CPR	580



27	BEZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	87
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 84MG/ML AMPOLA 10ML	UND	29
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	580
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML C/20ML	FRS	9
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRS	9
32	BROMOPRIDA 40MG/ML	FRS	58
33	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	174
34	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	580
35	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRS	15
36	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	58
37	CAPTOPRIL 25MG	CPR	4.350
38	CAPTOPRIL 50MG	CPR	2.900
39	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2.900
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	145
41	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	290
42	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	290
43	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	290
44	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	290
45	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRS	58
46	CEFALEXINA 500MG	CPR	290
47	CEFALOTINA 1G	FRC	58
48	CEFTRIAXONA 1G	AMP	87
49	CETOCONAZOL CREME 20MG/30G	BSG	29
50	CINARIZINA 25MG	CPR	290
51	CINARIZINA 75MG	CPR	290
52	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	580
53	CITRATO DE FENTANILA 25MG	AMP	29
54	CLOBAZAN 10MG	CPR	290
55	CLOBAZAN 20MG	CPR	290
56	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	2.320
57	CLONAZEPAM 2MG	CPR	4.350
58	CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10ML	AMP	116
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	116
60	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LTS	3
61	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	2.900
62	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	145
63	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	144
64	COLAR CERVICAL P/ RESGATE GRANDE	UND	3
65	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	FRS	3
66	DESCARTEX CAPACIDADE P/ 20 LITROS	UND	87
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LT	1
68	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	232
69	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	BSG	58
70	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRS	29
71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRS	174
72	DIAZEPAM 10MG	CPR	2.900
73	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	58
74	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	870



75	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	232
76	DIGOXINA 0,25MG	CPR	580
77	DINITRATO DE ISOSSORBITA SUBLINGUAL 5MG	CPR	145
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	11.600
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	580
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS C/ 10 ML	FRS	290
81	DOPAMINA 5MG/	AMP	29
82	ENALAPRIL 10MG	CPR	7.250
83	ENALAPRIL 20MG	CPR	7.250
84	ESCOPOLAMINA (COMPOSTO) 6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRS C/ 20 ML	FRS	17
85	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG	CPR	1.000
86	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML	AMP	435
87	FENITOÍNA 100MG	CPR	1.740
88	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	29
89	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRS	9
90	FENOBARBITAL 100MG	CPR	2.900
91	FITOMENADIONA 10MG/ML(VITA K)	AMP	29
92	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	FRS	15
93	FLUCONAZOL 150MG	CPS	290
94	FLUOXETINA 20MG	CPS	2.320
95	FORMOL	LT	1
96	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML (BETA)	AMP	58
97	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	87
98	FUROSEMIDA 40MG	CPR	5.800
99	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1L	LTS	7
100	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	7.250
101	GLICOSE 25% 10ML	AMP	290
102	GLICOSE 50% 10ML	AMP	174
103	GLUTARON II 5L	UND	2
104	HALOPERIDOL 5MG	CPR	580
105	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	29
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	11.600
107	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	580
108	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG	FRS	58
109	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRS	58
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRS	58
111	IBUPROFENO 50MG/ML	FRS	87
112	IBUPROFENO 600MG	CPR	5.220
113	INSULINA APIDRA 3MG COM APLICADOR	FRS	24
114	INSULINA LANTOS 3MG COM APLICADOR	FRS	24
115	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1L	LTS	3
116	ODOPOVIDONA TÓPICO 1L	LTS	3
117	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	290
118	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	FRS	29
119	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	BSG	9
120	LORATADINA 10MG	CPR	870
121	LORATADINA 1MG/ML	FRS	58



122	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	14.500
123	MEBENDAZOL 100MG	CPR	290
124	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRS	15
125	METFORMINA 850MG	CPR	8.700
126	METILDOPA 250MG	CPR	870
127	METILDOPA 500MG	CPR	870
128	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	1.160
129	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML	AMP	58
130	METRONIDAZOL 250MG	CPR	580
131	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRS	9
132	METRONIDAZOL 500MG	CPR	290
133	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G 50G	BSG	17
134	MIDAZOLAN 1MG/ML (5ML)	AMP	29
135	NEBULIZADOR COMPACT INALAR	UND	2
136	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA POMADA 5MG/G + 250 UI/G	BSG	87
137	NIFEDIPINO 10MG	CPR	5.000
138	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CPR	87
139	NIFEDIPINO 20MG	CPR	7.250
140	NIMESULIDA 100MG	CPR	870
141	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	58
142	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BSG	29
144	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	29
145	ÓLEO DE GIRASSOL- VITAMINA A- VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS (DERSANI) 200 ML	FRS	29
146	OMEPRAZOL (INJETAVEL 40 MG)	AMP	58
147	OMEPRAZOL 20MG	CPS	5.220
148	ONDANSETRONA 04MG/ML	AMP	58
149	ONDANSETRONA 08 MG/ML	AMP	58
150	OTOSPORIN	FRS	4
151	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	580
152	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR	870
153	PARACETAMOL 200MG/ML	FRS	58
154	PARACETAMOL 500MG	CPR	2.900
155	POLIVITAMINICO 2ML	AMP	290
156	PORTA AGULHA 12 CM	UND	1
157	PREDNISONA 20MG	CPR	2.320
158	PREDNISONA 5MG	CPR	1.450
159	PROMETAZINA 25MG	CPR	1.160
160	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	58
161	PROPÉ BRANCO PCT COM 100	UND	29
162	PROPRANOLOL 40MG	CPR	4.350
163	PROPRANOLOL 80MG	CPR	290
164	RIFAMICINA SPRAY C/ 20 ML	FRS	29
165	RISPERIDONA 1MG	CPR	1.160
166	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL	SAS	174
167	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRS	15
168	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG+BOMBINHAS	UND	29
169	SIMETICONA 75MG/ML	FRS	58

170	SINVESTATINA 20MG	CPR	2.900
171	SINVESTATINA 40 MG	CPR	2.900
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	UND	290
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	FRS	290
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	FRS	290
175	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	FRS	58
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	17
177	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	17
178	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	17
179	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRS	58
180	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRS	58
181	SUGADOR DESCARTÁVEL	UND	1.392
182	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	UND	6
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	290
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 4+8MG/ML	FRS	17
185	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRS	29
186	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	5.800
187	SUSTRATE 10 MG	UND	290
188	TENOXICAM 40MG	AMP	29
189	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	174
190	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	2

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND	PCT	29
2	ADESIVO CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO CX 500 UND	CX	3
3	AGULHA 13X 0.45 (26G)	UND	2.900
4	AGULHA 20X5,5	UND	2.900
5	AGULHA 25X7	UND	1.450
6	AGULHA 25X8	UND	1.450
7	AGULHA 30X7	UND	580
8	AGULHA 40X12	UND	290
9	AGULHA 40X5,5	UND	290
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	6
11	AMBU ADULTO	UND	2
12	AMBU INFANTIL	UND	2
13	AMBU NEONATAL (RECEM NASCIDO)	UND	1
14	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO C/ ESTETO - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO. FECHAMENTO: METAL - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL;	UND	9
15	APARELHO PARA AEROSSOL COMPLETO	UND	1
16	APARELHO PARA VERIFICAR GLICOSE ACCU-CHECK	UND	3
17	APARELHO PARA VERIFICAR GLICOSE ON CALL PLUS	UND	6
18	APARELHO PARA VERIFICAR GLICOSE TRUE READ	UND	3



19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 13 FIOS	UND	870
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM 13 FIOS	UND	870
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM 13 FIOS	UND	870
22	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT 20 G	UND	290
24	BISTURI DESCARTAVEL 14	UND	58
25	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	1
26	CANULA DE GUEDEL 03	UND	3
27	CANULA DE GUEDEL 04	UND	3
28	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	145
29	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 MR C/24	UND	14
30	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3CR C/24	UND	10
31	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3MR C/24 ENV	UND	14
32	COLAR CERVICAL P/ RESGATE MÉDIO	UND	3
33	COLAR CERVICAL P/ RESGATE PEQUENO	UND	3
34	EQUIPO MACRO INJ. LAT/FLEXIVEL	UND	580
35	ESCALPE 19G	UND	145
36	ESCALPE 21G	UND	145
37	ESCALPE 23G	UND	290
38	ESCALPE 25G	UND	290
39	ESCALPE 27G	UND	87
40	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	3
41	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	580
42	ESPARADRAPO 10 X 4,5 GRANDE	UND	58
43	ESPECULO G	UND	58
44	ESPECULO M	UND	87
45	ESPECULO P	UND	87
46	FIO DE SUTURA NYLON 3.00 MM C/ 25 UND	CX	6
47	FIO DE SUTURA NYLON 4.00 MM C/ 25 UND	CX	6
48	FIO GUIA	UND	1
49	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5X10M GRANDE	UND	58
50	FITA CREPE	UND	87
51	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE	UND	58
52	GAZE CORTADA (COMPRESSA) 13 FIOS 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	104
53	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91 CM 13 FIOS 8 CAMADAS 3 DOBRAS	ROL	29
54	GORRO FEMININO	UND	29
55	GORRO MASCULINO (MÉDIO)	UND	29
56	KIT PAPANICOLAU, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS DE 2 CM NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 16 CM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL 18 CM; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO.	UND	290
57	LÂMINA P/ BISTURI CARBONO Nº23	UND	87
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	UND	58
59	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21	UND	58
60	LAMINA P/ BISTURI Nº 20	UND	58
61	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23	UND	58
62	LÂMINA PARA MICROCOSPIA 26X76MM FOSCA CX COM 100 UND	UND	3
63	LANCETA P/ LANCETADOR TRUE RED	UND	1.450



64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	UND	290
65	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	UND	290
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	UND	290
67	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100UND	CX	87
68	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/ 100UND	CX	58
69	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/ 100UND	CX	58
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/ 100UND	CX	29
71	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO	MTS	9
72	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO TUBO SILICONE MACIO	MTS	9
73	MÁSCARA BRANCA COM ELÁSTICO PCT COM 50	UND	58
74	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	KIT	6
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	KIT	1
76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	KIT	1
77	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	KIT	3
78	MASCARA LARINGEA ADULTO	UND	1
79	MASCARA LARINGEA INFANTIL	UND	1
80	MÁSCARA N95 PROTECAO RESPIRATORIO PFF2	UND	1.740
81	MASCARA NÃO REINALANTE C/ FILTRO EPA	UND	1
82	MASCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	9
83	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	9
84	NYLON MON. 5-0 C/AG. C/24	UND	3
85	NYLON MON.PRETO 2-0 C/AG.2,5MT C/24	UND	9
86	NYLON MON.PRETO 3-0 C/AG.C/24	UND	9
87	NYLON MON.PRETO 4-0 C/AG. C/24	UND	9
88	NYLON MON.PRETO 5-0 C/AG. C/24	UND	9
89	NYLON PRETO 2-0 C/AG. C/24	UND	9
90	NYLON PRETO 3-0 C/AG. C/24	UND	9
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	29
92	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	9
93	PAPEL KRAFT ROLO GRANDE	UND	3
94	PAPEL LENÇOL 0,7X50M	UND	58
95	PAPEL PARA ECG 0,80 MM X 30M PCT COM 10 UND	ROL	29
96	ROLINHOS DE ALGODÃO	UND	290
97	SACO PLASTICO LEITOSO 100LTS	UND	580
98	SERINGA 1 ML C/ AGULHA	UND	290
99	SERINGA 1 ML S/ AGULHA	UND	290
100	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UND	5.220
101	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UND	2.900
102	SERINGA 3 ML C/ AGULHA	UND	580
103	SERINGA 3ML S/ AGULHA LUER LOCK	UND	870
104	SERINGA 5 ML C/ AGULHA	UND	2.900
105	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	UND	1.734
106	SERINGA PARA INSULINA 8 MM COMPRIMENTO 0,3MM CALIBRE	UND	870
107	TERMÔMETRO CLINICA PRIS OVAL	UND	6
108	TERMOMETRO DIGITAL	UND	6
109	TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA COM SENSOR	UND	3
110	TERMOMETRO PARA TEMPERATURA CORPORAL	UND	6
111	TESOURA INOX PONTA CURVA	UND	3

112	TIRAS P/ TESTE DE DETECÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK PCT COM 50 UND	UND	29
113	TIRAS P/ TESTE DE DETECÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS PCT COM 25 UND	UND	58
114	TIRAS P/ TESTE DE DETECÇÃO DE GLICEMIA TRUERREAD FACIL PCT COM 50 UND	UND	29
115	TOALHA PAPEL ENTREFOLHAS 23X21 C/ 1000	PCT	58
116	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT 50 UN	UND	17
117	TUBETE PARA COLETA CITOPATOLOGICO 3 VIAS	UND	580
118	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0	UND	3
119	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	UND	3
120	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0	UND	3
121	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0	UND	3
122	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5	UND	3
123	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UND	3
124	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5	UND	3
125	TUBO LÁTEX Nº 200 C/ 15 MTS	UND	1
126	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	6

Unidades:

UN: UNIDADE

AM: AMPOLA

CX: CAIXA

CS: CÁPSULA

CP: COMPRIMIDO

PC: PACOTE

FR: FRASCO

1.2.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1.2.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

1.2.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto, garantindo atendimento eficiente e suporte durante os dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para recebimento de solicitações, esclarecimentos e demais demandas relacionadas ao contrato.

1.2.1.3 Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como permanecer apta a contratar com a Administração Pública, observadas as exigências da legislação vigente.

1.2.1.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação. Deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, livres de sujidades, amassados, violação, umidade ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade ou utilização.

1.2.1.5 Os medicamentos e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela fiscalização do contrato, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

1.2.1.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

1.2.1.7 Os preços apresentados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão, equívoco ou qualquer outro pretexto.

1.2.1.8 A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, assumindo a licitante o compromisso de fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e condições exigidos, bem como de disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários à perfeita execução do objeto, promovendo a substituição imediata dos produtos rejeitados ou em desacordo com as especificações contratuais, sempre que solicitado pela Administração.

1.2.2. AO APRESENTAR A PROPOSTA, DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

1.2.2.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.2.2 Valor unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), admitindo-se até 03 (três) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,001), já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas operacionais e demais custos incidentes, sob pena de desclassificação da proposta, quando cabível.

1.2.2.3 Indicação da marca e, quando aplicável, do fabricante e do modelo do produto ofertado, devendo a descrição ser suficientemente detalhada para possibilitar sua perfeita identificação e a realização de diligências destinadas à verificação da conformidade das especificações técnicas.

1.2.2.4 Quando exigido para determinado item, a proposta deverá conter a indicação do número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fabricante, modelo, prazo de validade, garantia e demais informações técnicas ou registros perante órgãos competentes, quando aplicáveis.

1.2.2.5 As informações previstas no item anterior poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro durante a análise das propostas ou em sede de diligência, devendo a licitante apresentá-las no prazo estabelecido, sempre que necessário para comprovação da conformidade do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo superior estiver previsto no edital.

1.2.3 DA GARANTIA DO PRODUTO

1.2.3.1 A garantia dos produtos fornecidos consiste na obrigação da CONTRATADA de assegurar a qualidade, integridade e adequado funcionamento dos bens entregues, observando todas as disposições previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias legais ou contratuais eventualmente aplicáveis.

1.2.3.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, de todo produto entregue com defeito de fabricação, vício de qualidade, avaria, prazo de validade em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, embalagem violada ou danificada, ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, devendo a substituição ocorrer no prazo fixado pela fiscalização do contrato, contado da respectiva notificação.

1.2.3.3 A substituição dos produtos não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

1.2.4 DA VALIDADE DO PRODUTO

1.2.4.1 Por ocasião da entrega, os medicamentos e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir sua utilização segura e eficiente durante o período de consumo pela Administração.

1.2.4.2 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, observado, ainda, que a validade residual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega, ressalvados os produtos cuja própria natureza ou registro sanitário estabeleça prazo de validade inferior.

1.2.4.3 Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela CONTRATADA, poderá ser admitido o fornecimento de medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que não haja prejuízo ao interesse público, que o fornecedor assuma formalmente o compromisso de substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todas as unidades que vierem a vencer durante o período de armazenamento ou utilização e que haja prévia anuência expressa do Gestor do Contrato. O pedido deverá ser formalizado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

1.2.4.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com os critérios de validade estabelecidos neste Termo de Referência, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

1.2.4.5 A aceitação excepcional prevista no item 1.2.4.3 não constitui direito da CONTRATADA, tratando-se de faculdade exclusiva da Administração, que avaliará a conveniência e a oportunidade da medida, considerando a natureza do produto, a necessidade do serviço e o interesse público.

1.2.5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.2.5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

1.2.5.2 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo órgão contratante, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

1.2.5.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada diretamente à CONTRATADA pelos órgãos participantes da contratação, passando a produzir efeitos a partir de seu efetivo recebimento.

1.2.5.4 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

1.2.5.5 Em caso de recolhimento, substituição ou devolução de medicamentos, a CONTRATADA deverá fornecer documentação contendo, no mínimo, a identificação dos produtos recolhidos, respectivos lotes, quantidades, motivo do recolhimento e identificação do fornecedor, assegurando a rastreabilidade dos itens.

1.2.5.6 As embalagens externas deverão apresentar, de forma legível, todas as informações relativas às condições de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, incluindo, quando aplicável, temperatura, umidade, empilhamento máximo e demais orientações do fabricante.

1.2.5.7 O texto da rotulagem, das embalagens e das bulas deverá atender integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, especialmente às normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

1.2.5.8 Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas bulas, quando exigidas pela legislação aplicável.

1.2.5.9 Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas à sua conservação, observando as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária, sendo obrigatória a entrega nas embalagens primárias e secundárias originais, conforme registro junto à ANVISA ou ao órgão

competente. Não serão aceitos medicamentos fracionados, reembalados ou desacompanhados de suas embalagens originais, salvo quando expressamente permitido pela legislação.

1.2.5.10 As embalagens primárias dos medicamentos, tais como frascos, ampolas, bisnagas, blísteres ou equivalentes, deverão conter, de forma legível, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, conforme exigido pela legislação sanitária.

1.2.5.11 Todos os volumes entregues deverão estar devidamente identificados por meio de etiquetas legíveis e de fácil visualização, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos, vedada a sobreposição de etiquetas que prejudiquem a leitura das informações originais constantes das embalagens.

1.2.5.12 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação sanitária vigente ou com as condições de transporte, armazenamento, identificação e embalagem exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.2.6 Do Transporte

1.2.6.1 O transporte dos medicamentos e demais produtos sujeitos ao controle sanitário deverá ser realizado por empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, observando integralmente as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e demais normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.2.6.2 Os medicamentos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados, em adequado estado de conservação e equipados para manter as condições de temperatura, umidade e demais requisitos de armazenamento recomendados pelo fabricante, de forma a preservar a qualidade, estabilidade, eficácia e segurança dos produtos durante todo o trajeto.

1.2.6.3 Não serão aceitas entregas realizadas por intermédio dos Correios ou de qualquer modalidade de transporte incompatível com as exigências de conservação e rastreabilidade dos medicamentos.

1.2.6.4 É vedado o transporte dos medicamentos juntamente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, alimentos *in natura* ou quaisquer outros materiais que possam provocar contaminação, impregnação de odores ou alterações nas características físicas, químicas ou biológicas dos produtos farmacêuticos.

1.2.6.5 O acondicionamento dos medicamentos durante o transporte deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, especialmente quanto às condições de empilhamento, posicionamento, proteção contra impactos e demais cuidados necessários à preservação da integridade das embalagens e dos produtos.

1.2.6.6 Os volumes transportados deverão permanecer devidamente acondicionados e estabilizados no compartimento de carga, mediante a utilização de grades, gaiolas, cintas ou outros dispositivos equivalentes que impeçam deslocamentos, tombamentos ou avarias durante o transporte.

1.2.6.7 Os responsáveis pela entrega deverão permanecer no local até a conclusão da conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela equipe designada pela Administração. A simples conferência do número de volumes não implicará aceitação do objeto, podendo a carga ser recusada, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades.

1.2.6.8 Constatada qualquer irregularidade nas condições de transporte, armazenamento, conservação, temperatura, integridade das embalagens ou qualidade dos produtos entregues, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos medicamentos, cabendo à CONTRATADA substituí-los por produtos de outro lote, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

1.2.6.9 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade e integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração, inclusive quando a entrega for realizada por empresa transportadora terceirizada, competindo-lhe acompanhar, monitorar e fiscalizar todas as etapas do transporte, garantindo o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável.

1.2.6.10 Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes, embalagens, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária e Saneamento, é responsável em promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, afim de identificar as causas e combater as doenças com eficiência, manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médica e de defesa sanitária do município, desenvolver o Programa de Saúde Familiar – PSF; desenvolver o Programa dos Agentes de Saúde Comunitário – PAC's, desenvolver outras atividades correlatas. Além disso, a Secretaria possui fundo próprio e administra seus recursos, aplicando conforme a necessidade e de acordo com as diretrizes orçamentárias.

A Secretaria Municipal de Saúde conta 02 (dois) imóveis para atendimento, com servidores especializados em diversas áreas da saúde, realizando consultas médicas de cardiologia, geriatria, fonologia, clínica geral, psicológico, enfermagem, farmacêutica, ginecologia, urologia, biomédicos e outros, realizando também exames no laboratório local e ultrassonografia no Centro de Saúde. Atendendo media de 800 pacientes por mês.

A presente aquisição se destina ao abastecimento da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir a assistência aos pacientes e em conformidade aos protocolos clínicos e terapêuticos adotados. Assim como: dar continuidade ao ressurgimento dos medicamentos os quais foram reintroduzidos na Grade Geral. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciada pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

Trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciada pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários. Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na farmácia básica. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A escolha do Pregão na modalidade Eletrônica se mostra a alternativa mais viável, pois permite a participação de um maior número de fornecedores. Além disso, trata-se de objeto cuja natureza permite a descrição objetiva por meio de padrões usuais de mercado.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar todos os documentos exigidos no edital para fins de habilitação.
- 3.3 O Agente de contratação poderá realizar consultados para verificar ou complementar informações.
- 3.4 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;
- 3.5 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.
- 3.6 Caso o interessado possua cadastro no Município, poderá ser dispensada a apresentação do Ato Constitutivo da empresa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.
- 6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato/ordem de serviço/Ata de Registro decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão **e vigorará por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- 8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o objeto contratado em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.2 Fornecer somente produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente registrados nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, observando todas as normas sanitárias aplicáveis.

9.3 Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança, eficácia e desempenho estabelecidos pelo fabricante e pelos órgãos reguladores competentes.

9.4 Entregar os produtos nos locais, quantidades, prazos e condições estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as Ordens de Fornecimento emitidas.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos produtos, garantindo que sejam preservadas suas características físicas, químicas, biológicas e sanitárias até o recebimento definitivo pela Administração.

9.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

9.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeito, avariado, vencido, impróprio para uso, com prazo de validade insuficiente ou que apresente qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia.

9.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observado o prazo de garantia legal e contratual.

9.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, propondo, quando cabível, medidas para minimizar eventuais prejuízos à execução contratual.

9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

9.11 Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, responsabilizando-se pela regularidade dos produtos fornecidos.

9.12 Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitido pela legislação e pelo contrato.

9.13 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações solicitadas, fornecendo documentos e permitindo o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.14 Corrigir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, todas as falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas pela fiscalização, atendendo às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.15 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização.

9.16 Observar as normas de proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, promovendo o descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens e materiais eventualmente gerados sob sua responsabilidade, quando cabível.

9.17 Responder integralmente pela procedência, autenticidade, qualidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis, quando exigido, os documentos que comprovem sua origem, fabricação, registro e distribuição.

9.18 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à substituição de produtos, complementação de quantidades, esclarecimentos técnicos e demais demandas necessárias à adequada execução contratual.

9.19 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando pertinente.

9.20 Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela fiel execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, condições de entrega ou demais exigências previstas na contratação, exigindo sua substituição, quando cabível.

10.3 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados ou quando indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.5 Emitir e encaminhar as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como quantitativos, locais de entrega e demais condições pertinentes.

10.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, quando cabível.

10.7 Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo dos produtos, observadas as disposições legais e contratuais.

10.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e na legislação vigente, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

10.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos, esclarecimentos, informações técnicas e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.10 Aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades identificadas nos produtos fornecidos, exigindo sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

10.12 Zelar pela adequada guarda, armazenamento e conservação dos produtos após o seu recebimento definitivo, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.13 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, bem como servidor responsável pela conferência, recebimento e atesto da entrega.

10.14 Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

10.15 Promover todos os atos administrativos necessários à gestão contratual, inclusive aqueles relacionados a eventuais alterações, prorrogações, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.16 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, adotando todas as providências necessárias para garantir a adequada execução da contratação e o atendimento do interesse público.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jesúpolis-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando o registro formal dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos descritos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, facultando-se à Administração promover outras contratações, observada a legislação vigente, desde que devidamente justificadas e assegurada, quando cabível, a preferência ao beneficiário da Ata em igualdade de condições.

14.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.4 Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam mera previsão de consumo, não gerando à CONTRATADA direito à contratação da totalidade dos itens registrados, nem à percepção de qualquer indenização em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados.

14.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

14.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante regular instrução processual.

14.7 A Administração poderá realizar o gerenciamento dos quantitativos registrados, observando as necessidades dos órgãos participantes, os limites legais e as disposições constantes da Ata de Registro de Preços.

14.8 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços somente será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.

14.9 Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal pertinente e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 Os preços e a estimativa de custos da contratação são:

LOTE 01 – MEDICAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	AAS 100MG	CPR	8.700	0,140	1.218,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRS	58	16,875	978,75
3	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRS	58	17,787	1.031,63
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	290	3,587	1.040,13
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	2.900	0,523	1.515,25
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	29	6,685	193,87
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	580	0,130	75,40
8	ALBENDAZOL 400MG	CPR	435	1,933	840,64
9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRS	58	6,063	351,67
10	ÁLCOOL 70% 1L	UND	200	10,130	2.026,00
11	ÁLCOOL IODADO 1L	UND	3	22,683	68,05
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	9	24,683	222,14
13	ALONDIPINO 5MG	CPR	5.800	0,148	855,50
14	AMINOFILINA 100MG	CPR	580	0,315	182,70
15	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	44	14,807	651,49
16	AMIODARONA 200MG	CPR	5.800	0,665	3.857,00
17	AMIODARONA 50MG/ML (3ML)	AMP	29	4,903	142,20
18	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	5.800	0,585	3.393,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRS	58	18,133	1.051,69
20	AMOXICILINA 500MG	UND	1.450	0,920	1.334,00
21	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	500	5,877	2.938,33
22	ATENOLOL 25MG	CPR	14.500	0,160	2.320,00
23	ATENOLOL 50MG	CPR	11.600	0,225	2.610,00
24	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	29	1,553	45,02
25	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRS	23	22,880	526,24
26	AZITROMICINA 500MG	CPR	580	2,115	1.226,70
27	BEZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	87	17,370	1.511,19
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL 84MG/ML AMPOLA 10ML	UND	29	1,713	49,69
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	580	0,883	511,85
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML C/20ML	FRS	9	6,210	55,89
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRS	9	5,650	50,85
32	BROMOPRIDA 40MG/ML	FRS	58	5,830	338,14
33	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	174	3,130	544,62
34	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	580	1,645	954,10
35	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRS	15	11,530	172,95
36	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	58	2,708	157,04
37	CAPTOPRIL 25MG	CPR	4.350	0,138	598,13
38	CAPTOPRIL 50MG	CPR	2.900	0,310	899,00
39	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2.900	0,673	1.950,25
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	145	1,168	169,29
41	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	290	1,315	381,35
42	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	290	1,180	342,20
43	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	290	1,200	348,00
44	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	290	1,595	462,55
45	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRS	58	17,700	1.026,60
46	CEFALEXINA 500MG	CPR	290	1,093	316,83
47	CEFALOTINA 1G	FRC	58	7,563	438,67
48	CEFTRIAXONA 1G	AMP	87	7,528	654,89



49	CETOCONAZOL CREME 20MG/30G	BSG	29	14,930	432,97
50	CINARIZINA 25MG	CPR	290	0,683	197,93
51	CINARIZINA 75MG	CPR	290	0,835	242,15
52	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	580	0,653	378,45
53	CITRATO DE FENTANILA 25MG	AMP	29	4,030	116,87
54	CLOBAZAN 10MG	CPR	290	1,183	342,93
55	CLOBAZAN 20MG	CPR	290	2,365	685,85
56	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	2.320	0,245	568,40
57	CLONAZEPAM 2MG	CPR	4.350	0,225	978,75
58	CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10ML	AMP	116	0,803	93,19
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	116	0,778	90,19
60	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LTS	3	25,745	77,24
61	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	2.900	0,373	1.080,25
62	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	145	0,780	113,10
63	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	144	0,518	74,52
64	COLAR CERVICAL P/ RESGATE GRANDE	UND	3	33,993	101,98
65	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	FRS	3	25,927	77,78
66	DESCARTEX CAPACIDADE P/ 20 LITROS	UND	87	11,663	1.014,71
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LT	1	62,903	62,90
68	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	232	2,460	570,72
69	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	BSG	58	3,685	213,73
70	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRS	29	15,923	461,78
71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRS	174	4,748	826,07
72	DIAZEPAM 10MG	CPR	2.900	0,285	826,50
73	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	58	1,915	111,07
74	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	870	0,375	326,25
75	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	232	1,583	367,14
76	DIGOXINA 0,25MG	CPR	580	0,450	261,00
77	DINITRATO DE ISOSSORBITA SUBLINGUAL 5MG	CPR	145	0,625	90,63
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	11.600	0,340	3.944,00
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	580	2,093	1.213,65
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS C/ 10 ML	FRS	290	3,103	899,73
81	DOPAMINA 5MG/	AMP	29	13,090	379,61
82	ENALAPRIL 10MG	CPR	7.250	0,185	1.341,25
83	ENALAPRIL 20MG	CPR	7.250	0,213	1.540,63
84	ESCOPOLAMINA (COMPOSTO) 6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRS C/ 20 ML	FRS	17	33,020	561,34
85	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG	CPR	1.000	0,540	540,00
86	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML	AMP	435	3,213	1.397,44
87	FENITOÍNA 100MG	CPR	1.740	0,460	800,40
88	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	29	4,493	130,28
89	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRS	9	9,038	81,34
90	FENOBARBITAL 100MG	CPR	2.900	0,455	1.319,50
91	FITOMENADIONA 10MG/ML(VITA K)	AMP	29	3,785	109,77
92	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	FRS	15	23,493	352,40
93	FLUCONAZOL 150MG	CPS	290	2,490	722,10
94	FLUOXETINA 20MG	CPS	2.320	1,140	2.644,80



95	FORMOL	LT	1	39,853	39,85
96	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML (BETA)	AMP	58	13,890	805,62
97	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	87	3,710	322,77
98	FUROSEMIDA 40MG	CPR	5.800	0,235	1.363,00
99	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1L	LTS	7	38,933	272,53
100	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	7.250	0,147	1.063,33
101	GLICOSE 25% 10ML	AMP	290	0,688	199,38
102	GLICOSE 50% 10ML	AMP	174	1,058	184,01
103	GLUTARON II 5L	UND	2	137,867	275,73
104	HALOPERIDOL 5MG	CPR	580	0,983	570,33
105	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	29	4,363	126,54
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	11.600	0,143	1.662,67
107	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	580	0,388	224,75
108	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG	FRS	58	6,100	353,80
109	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRS	58	12,143	704,27
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRS	58	11,440	663,52
111	IBUPROFENO 50MG/ML	FRS	87	5,418	471,32
112	IBUPROFENO 600MG	CPR	5.220	0,508	2.649,15
113	INSULINA APIDRA 3MG COM APLICADOR	FRS	24	86,010	2.064,24
114	INSULINA LANTOS 3MG COM APLICADOR	FRS	24	174,740	4.193,76
115	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1L	LTS	3	65,625	196,88
116	IODOPOVIDONA TÓPICO 1L	LTS	3	74,235	222,71
117	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	290	0,638	184,88
118	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	FRS	29	5,750	166,75
119	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	BSG	9	10,825	97,43
120	LORATADINA 10MG	CPR	870	0,290	252,30
121	LORATADINA 1MG/ML	FRS	58	6,315	366,27
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	14.500	0,213	3.081,25
123	MEBENDAZOL 100MG	CPR	290	1,290	374,10
124	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRS	15	7,080	106,20
125	METFORMINA 850MG	CPR	8.700	0,425	3.697,50
126	METILDOPA 250MG	CPR	870	1,593	1.385,48
127	METILDOPA 500MG	CPR	870	3,575	3.110,25
128	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	1.160	0,285	330,60
129	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML	AMP	58	6,930	401,94
130	METRONIDAZOL 250MG	CPR	580	0,880	510,40
131	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRS	9	19,073	171,66
132	METRONIDAZOL 500MG	CPR	290	2,220	643,80
133	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G 50G	BSG	17	19,930	338,81
134	MIDAZOLAN 1MG/ML (5ML)	AMP	29	4,048	117,38
135	NEBULIZADOR COMPACT INALAR	UND	2	217,183	434,37
136	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA POMADA 5MG/G + 250 UI/G	BSG	87	7,607	661,78
137	NIFEDIPINO 10MG	CPR	5.000	0,560	2.800,00
138	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CPR	87	0,760	66,12
139	NIFEDIPINO 20MG	CPR	7.250	0,490	3.552,50
140	NIMESULIDA 100MG	CPR	870	0,463	402,38
141	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	58	5,743	333,11



142	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BSG	29	15,395	446,46
144	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	29	3,720	107,88
145	ÓLEO DE GIRASSOL- VITAMINA A- VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS (DERSANI) 200 ML	FRS	29	12,030	348,87
146	OMEPRAZOL (INJETAVEL 40 MG)	AMP	58	17,588	1.020,08
147	OMEPRAZOL 20MG	CPS	5.220	0,200	1.044,00
148	ONDANSETRONA 04MG/ML	AMP	58	2,580	149,64
149	ONDANSETRONA 08 MG/ML	AMP	58	2,987	173,23
150	OTOSPORIN	FRS	4	24,953	99,81
151	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	580	1,680	974,40
152	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR	870	3,165	2.753,55
153	PARACETAMOL 200MG/ML	FRS	58	5,940	344,52
154	PARACETAMOL 500MG	CPR	2.900	0,345	1.000,50
155	POLIVITAMINICO 2ML	AMP	290	6,945	2.014,05
156	PORTA AGULHA 12 CM	UND	1	111,893	111,89
157	PREDNISONA 20MG	CPR	2.320	1,065	2.470,80
158	PREDNISONA 5MG	CPR	1.450	0,495	717,75
159	PROMETAZINA 25MG	CPR	1.160	0,370	429,20
160	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	58	5,433	315,09
161	PROPÉ BRANCO PCT COM 100	UND	29	10,140	294,06
162	PROPRANOLOL 40MG	CPR	4.350	0,500	2.175,00
163	PROPRANOLOL 80MG	CPR	290	1,060	307,40
164	RIFAMICINA SPRAY C/ 20 ML	FRS	29	26,030	754,87
165	RISPERIDONA 1MG	CPR	1.160	0,820	951,20
166	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL	SAS	174	2,763	480,68
167	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRS	15	35,030	525,45
168	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG+BOMBINHAS	UND	29	34,373	996,83
169	SIMETICONA 75MG/ML	FRS	58	5,280	306,24
170	SINVASTATINA 20MG	CPR	2.900	0,270	783,00
171	SINVASTATINA 40 MG	CPR	2.900	2,273	6.592,67
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	UND	290	6,830	1.980,70
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	FRS	290	6,677	1.936,23
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	FRS	290	7,737	2.243,63
175	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	FRS	58	8,747	507,31
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	17	5,230	88,91
177	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	17	3,425	58,23
178	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	17	3,555	60,44
179	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRS	58	8,835	512,43
180	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRS	58	8,243	478,07
181	SUGADOR DESCARTÁVEL.	UND	1.392	0,890	1.238,88
182	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	UND	6	59,938	359,63
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	290	0,715	207,35
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 4+8MG/ML	FRS	17	24,030	408,51
185	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRS	29	19,930	577,97
186	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	5.800	0,775	4.495,00
187	SUSTRATE 10 MG	UND	290	0,700	203,00
188	TENOXICAM 40MG	AMP	29	14,403	417,67
189	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	174	2,600	452,40
190	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	2	63,147	126,29
VALOR TOTAL R\$					158.651,82



LOTE 02 - MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	29	22,117	641,38
2	ADESIVO CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO CX 500 UND	CX	3	30,053	90,16
3	AGULHA 13X 0.45 (26G)	UND	2.900	0,213	618,67
4	AGULHA 20X5,5	UND	2.900	0,240	696,00
5	AGULHA 25X7	UND	1.450	0,260	377,00
6	AGULHA 25X8	UND	1.450	0,273	396,33
7	AGULHA 30X7	UND	580	0,293	170,13
8	AGULHA 40X12	UND	290	0,333	96,67
9	AGULHA 40X5,5	UND	290	0,380	110,20
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	6	7,403	44,42
11	AMBU ADULTO	UND	2	277,987	555,97
12	AMBU INFANTIL	UND	2	279,970	559,94
13	AMBU NEONATAL (RECEM NASCIDO)	UND	1	247,600	247,60
14	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO C/ ESTETO - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO. FECHAMENTO: METAL - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL;	UND	9	185,850	1.672,65
15	APARELHO PARA AEROSSOL COMPLETO	UND	1	112,653	112,65
16	APARELHO PARA VERIFICAR GLICOSE ACCU-CHECK	UND	3	164,973	494,92
17	APARELHO PARA VERIFICAR GLICOSE ON CALL PLUS	UND	6	85,240	511,44
18	APARELHO PARA VERIFICAR GLICOSE TRUE READ	UND	3	285,640	856,92
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 13 FIOS	UND	870	1,600	1.392,00
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM 13 FIOS	UND	870	1,783	1.551,50
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM 13 FIOS	UND	870	3,047	2.650,60
22	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT 20 G	UND	290	3,213	931,87
24	BISTURI DESCARTAVEL 14	UND	58	0,530	30,74
25	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	1	59,530	59,53
26	CANULA DE GUEDEL 03	UND	3	6,907	20,72
27	CANULA DE GUEDEL 04	UND	3	7,047	21,14
28	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	145	2,347	340,27
29	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 MR C/24	UND	14	227,337	3.182,71
30	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3MR C/24	UND	10	227,337	2.273,37
31	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3MR C/24 ENV	UND	14	227,337	3.182,71
32	COLAR CERVICAL P/ RESGATE MÉDIO	UND	3	43,487	130,46
33	COLAR CERVICAL P/ RESGATE PEQUENO	UND	3	43,487	130,46
34	EQUIPO MACRO INJ. LAT/FLEXIVEL	UND	580	2,000	1.160,00
35	ESCALPE 19G	UND	145	0,550	79,75
36	ESCALPE 21G	UND	145	0,563	81,68
37	ESCALPE 23G	UND	290	0,583	169,17
38	ESCALPE 25G	UND	290	0,597	173,03
39	ESCALPE 27G	UND	87	0,610	53,07
40	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	3	39,743	119,23
41	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	580	11,213	6.503,73
42	ESPARADRAPO 10 X 4,5 GRANDE	UND	58	18,743	1.087,11
43	ESPECULO G	UND	58	4,157	241,09
44	ESPECULO M	UND	87	3,923	341,33
45	ESPECULO P	UND	87	3,823	332,63
46	FIO DE SUTURA NYLON 3.00 MM C/ 25 UND	CX	6	249,930	1.499,58
47	FIO DE SUTURA NYLON 4.00 MM C/ 25 UND	CX	6	249,930	1.499,58
48	FIO GUIA	UND	1	30,777	30,78
49	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5X10M GRANDE	UND	58	13,843	802,91
50	FITA CREPE	UND	87	9,987	868,84
51	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE	UND	58	13,580	787,64
52	GAZE CORTADA (COMPRESSA) 13 FIOS 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	104	41,853	4.352,75
53	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91 CM 13 FIOS 8 CAMADAS 3 DOBRAS	ROL	29	61,473	1.782,73
54	GORRO FEMININO	UND	29	35,977	1.043,32



55	GORRO MASCULINO (MÉDIO)	UND	29	42,643	1.236,66
56	KIT PAPANICOLAU, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS DE 2 CM NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 16 CM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL 18 CM; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO.	UND	290	6,183	1.793,17
57	LÂMINA P/ BISTURI CARBONO Nº23	UND	87	0,510	44,37
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	UND	58	0,490	28,42
59	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21	UND	58	0,310	17,98
60	LÂMINA P/ BISTURI Nº 20	UND	58	0,490	28,42
61	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23	UND	58	0,503	29,19
62	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM FOSCA CX COM 100 UND	UND	3	19,930	59,79
63	LANCETA P/ LANCETADOR TRUE RED	UND	1.450	0,210	304,50
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	UND	290	2,697	782,03
65	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	UND	290	2,763	801,37
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	UND	290	2,823	818,77
67	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100UND	CX	87	36,953	3.214,94
68	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/ 100UND	CX	58	37,953	2.201,29
69	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/ 100UND	CX	58	37,953	2.201,29
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/ 100UND	CX	29	37,953	1.100,65
71	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO	MTS	9	150,430	1.353,87
72	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO TUBO SILICONE MACIO	MTS	9	160,430	1.443,87
73	MÁSCARA BRANCA COM ELÁSTICO PCT COM 50	UND	58	13,067	757,87
74	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	KIT	6	27,030	162,18
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	KIT	1	47,030	47,03
76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	KIT	1	47,030	47,03
77	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	KIT	3	47,030	141,09
78	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	UND	1	199,930	199,93
79	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	UND	1	199,930	199,93
80	MÁSCARA N95 PROTEÇÃO RESPIRATORIO PFF2	UND	1.740	2,633	4.582,00
81	MÁSCARA NÃO REINALANTE C/ FILTRO EPA	UND	1	23,977	23,98
82	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	9	46,360	417,24
83	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	9	53,027	477,24
84	NYLON MON. 5-0 C/AG. C/24	UND	3	69,777	209,33
85	NYLON MON.PRETO 2-0 C/AG.2,5MT C/24	UND	9	69,777	627,99
86	NYLON MON.PRETO 3-0 C/AG.C/24	UND	9	69,777	627,99
87	NYLON MON.PRETO 4-0 C/AG. C/24	UND	9	69,777	627,99
88	NYLON MON.PRETO 5-0 C/AG. C/24	UND	9	69,777	627,99
89	NYLON PRETO 2-0 C/AG. C/24	UND	9	69,777	627,99
90	NYLON PRETO 3-0 C/AG. C/24	UND	9	69,777	627,99
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	29	13,917	403,58
92	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	9	82,783	745,05
93	PAPEL KRAFT ROLO GRANDE	UND	3	323,493	970,48
94	PAPEL LENÇOL 0,7X50M	UND	58	16,847	977,11
95	PAPEL PARA ECG 0,80 MM X 30M PCT COM 10 UND	ROL	29	165,933	4.812,07
96	ROLINHOS DE ALGODÃO	UND	290	2,530	733,70
97	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100LTS	UND	580	44,030	25.537,40
98	SERINGA 1 ML C/ AGULHA	UND	290	0,407	117,93
99	SERINGA 1 ML S/ AGULHA	UND	290	0,400	116,00
100	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UND	5.220	0,490	2.557,80
101	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UND	2.900	0,510	1.479,00
102	SERINGA 3 ML C/ AGULHA	UND	580	0,377	218,47
103	SERINGA 3ML S/ AGULHA LUER LOCK	UND	870	0,343	298,70
104	SERINGA 5 ML C/ AGULHA	UND	2.900	0,433	1.256,67
105	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	UND	1.734	0,450	780,30
106	SERINGA PARA INSULINA 8 MM COMPRIMENTO 0,3MM CALIBRE	UND	870	0,660	574,20
107	TERMÔMETRO CLÍNICA PRIS OVAL	UND	6	31,430	188,58
108	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	6	52,337	314,02
109	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA COM SENSOR	UND	3	154,353	463,06
110	TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA CORPORAL	UND	6	137,563	825,38
111	TESOURA INOX PONTA CURVA	UND	3	126,937	380,81
112	TIRAS P/ TESTE DE DETECÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK PCT COM 50 UND	UND	29	102,550	2.973,95
113	TIRAS P/ TESTE DE DETECÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS PCT COM 25 UND	UND	58	72,307	4.193,79
114	TIRAS P/ TESTE DE DETECÇÃO DE GLICEMIA TRUEREAD FACIL PCT COM 50 UND	UND	29	89,217	2.587,28

115	TOALHA PAPEL ENTREFOLHAS 23X21 C/ 1000	PCT	58	15,317	888,37
116	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT 50 UN	UND	17	19,020	323,34
117	TUBETE PARA COLETA CITOPATOLOGICO 3 VIAS	UND	580	85,030	49.317,40
118	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0	UND	3	4,330	12,99
119	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	UND	3	3,480	10,44
120	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0	UND	3	3,920	11,76
121	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0	UND	3	11,920	35,76
122	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5	UND	3	12,700	38,10
123	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UND	3	3,480	10,44
124	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5	UND	3	4,580	13,74
125	TUBO LÁTEX Nº 200 C/ 15 MTS	UND	1	249,930	249,93
126	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	6	33,460	200,76
VALOR TOTAL R\$					180.536,22

19. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade administrativa responsável pela condução da contratação, cabendo ao gestor designado acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, adotar as providências necessárias ao seu regular funcionamento e promover as medidas administrativas decorrentes de sua vigência.

19.2 A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e comunicar ao gestor da contratação qualquer irregularidade constatada.

19.3 As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

19.4 A CONTRATADA deverá atender integralmente às solicitações formalizadas pela Administração, observando os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

19.5 O gestor e o fiscal da contratação deverão manter registros atualizados da execução da Ata de Registro de Preços, consignando as ordens de fornecimento emitidas, os quantitativos adquiridos, os recebimentos realizados, as ocorrências verificadas, as notificações expedidas e demais informações relevantes para o acompanhamento da execução.

19.6 Constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor da contratação, que adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O recebimento dos produtos ocorrerá na forma prevista neste Termo de Referência, observando-se a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias, aos padrões de qualidade ou às demais condições estabelecidas na contratação.

19.8 A gestão da Ata de Registro de Preços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e controle, promovendo o acompanhamento permanente da execução e adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

19.9 Sempre que necessário, poderão ser realizadas diligências, inspeções, solicitações de documentos, testes, conferências ou quaisquer outras medidas destinadas à verificação da conformidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.10 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas que disciplinam a gestão e a fiscalização das contratações públicas.

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de MENOR PREÇO ofertado, conforme critérios de julgamento estabelecido no edital.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

21. 1 Sr. João Antônio Vaz, Assistente Administrativo

Jesópolis, 08 de julho de 2026

João Antônio Vaz
Assistente Administrativo

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email.
Responsável:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT R\$	TOTAL R\$

Valor Global da Proposta _____
Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada _____

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa que acima subscreve, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando apta a participar do presente procedimento licitatório.
- b) Declara, sob as penas da lei, que:
- () Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no § 4º do referido artigo, fazendo jus aos benefícios e ao tratamento diferenciado estabelecidos na mencionada Lei Complementar. *(Deverá ser anexada Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável.)*
- () Não se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicáveis à sua estrutura organizacional.
- () Declara que não está sujeita à referida obrigação legal, por possuir quadro de pessoal inferior ao quantitativo mínimo previsto na legislação.
- f) Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- _____/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ref.: (identificação da licitação)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº....., com sede á....., telefone (...)., email para contato....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente a....., DECLARA:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual, caso seja contratado.

b) Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo qualquer circunstância que impeça sua participação neste certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que venha a alterar essa condição.

c) Possui pleno conhecimento das condições de participação, das especificações do objeto, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições e declarando possuir capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto contratado.

d) Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, fazendo jus ao tratamento diferenciado nela previsto.

() Não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) Cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

f) Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

() Declara não estar sujeito ao cumprimento dessa obrigação legal, em razão de seu quadro de pessoal.

g) Não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

i) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com o § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

j) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação.

k) Tem ciência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente daquelas decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas neste procedimento.

l) Está ciente das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a observar integralmente suas normas durante a execução contratual, adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados.

m) O representante legal da empresa autorizado a assinar o contrato ou instrumento equivalente é:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

n) Para todos os efeitos legais, as comunicações relativas ao presente procedimento e à futura contratação deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

(local) , _____ de _____ de 20 ____.

.....
(representante)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

_____ de **Jesópolis**, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Rua _____ – Jesópolis-GO, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, _____, RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua _____, fone _____, e-mail _____, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, fone _____, e-mail _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido no Processo nº _____ e Pregão Eletrônico nº 007/2026, do presente instrumento de contrato, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente Contrato de prestação de serviços é firmado com fundamento no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda no art. xxxxxx Lei 14.133/2021 e no processo n.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Constitui objeto da ...

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula terceira – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADO** obriga-se à:

1. Executar os serviços ou entregar os produtos, no prazo e local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5. Responsabilidades previstas no Edital e seus anexos.

Cláusula Quarta – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se à:

1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. Responsabilidades previstas no Edital e seus anexos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO, o valor total de R\$ xxxxxxxx

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de termos específicos que comprovem os serviços realizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A critério da administração e a qualquer tempo, poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO, qualquer indenização salvo o pagamento de parcelas em atraso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Oitava - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

§ 1º - No interesse da **CONTRATADA** o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

§ 4º - Em caso de prorrogação, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência pelo período que se inicia na data de **sua assinatura por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima-Primeira - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

DO FORO

Cláusula Décima-Segunda- Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima-Terceira – Este contrato público de Prestação de Serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima-Quarta – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Jesópolis, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jesópolis, Goiás, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas :

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V
MUNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

OBJETO

Processo Licitatório Nº: XXXXX Processo Adm. Nº: XXXX
Validade: 12(doze) meses

Às XX horas do dia XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA, 100, CENTRO, JESÚPOLIS, CEP: 75.495-000, Fone: 62 99517-6731, Fax: 62 99517-6731, inscrito no CNPJ sob o nº 37.623.501/0001-34, representado pelos(as) agentes XXXXXXX, , designados pelo Decreto nº XXXXXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XX, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a XXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 007/2026.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 007/2026.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 007/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 007/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 007/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JESÚPOLIS, XXXXXXX